

PORTARIA N° 1509 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC n° 603 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/07/2016, seção 2, página 14, e conforme o processo n° 23398.000259/2017-96,

CONSIDERANDO:

- Os Decretos n° 83.937/1979, n° 1.590/1995 e n° 4.836/2003.
- As Portarias IFPR n° 109/2017 e n° 197/2017.
- O Regulamento IFPR sobre a Flexibilização da jornada de trabalho.

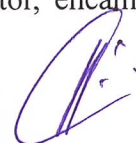
RESOLVE:

Art. 1° Conceder flexibilização da jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais aos servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFPR, lotados na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Cascavel, conforme quadro a seguir, garantindo-se o atendimento ao público em regime de quatorze horas e trinta minutos ininterruptos, respeitando-se a escala de horário semanal de funcionamento do setor:

Nome do servidor(a)	Matrícula SIAPE
CRISTINA SANDERSON	2123416
JOSÉ ROBERTO CARVALHO	1863281
MAURICIO DA SILVA	2180762
MIRIAM BEATRIZ PERINGER	1998711
ROQUELI DALCIN CORREA	1162270
TELMA BEISER DE MELO ZARA	2123500
JESSICA FERNANDA WESSLER FERREIRA	1222600

Art. 2° A modificação do quadro de servidores que compõem a escala de trabalho do setor concernente a esta portaria resultará na revogação da mesma e, desta forma, na necessidade de submissão de um novo processo de concessão de flexibilização:

Parágrafo único: Compete ao Gestor da Unidade Administrativa, quando da modificação do quadro de servidores que compõe a escala de trabalho do setor, encaminhar



comunicação imediata ao Gabinete do Reitor.

Art. 3º Delega-se à Direção Geral do Campus Cascavel a responsabilidade de estabelecer e manter o horário de funcionamento do setor de forma que o mesmo opere por quatorze horas e trinta minutos ininterruptos em função das atividades letivas.

Art. 4º Delega-se à Direção Geral do Campus Cascavel a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento das atividades no setor, bem como garantir o fiel cumprimento do Regulamento IFPR de Flexibilização da jornada de trabalho de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º O horário de funcionamento semanal na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis com a relação nominal dos servidores em regime de seis e/ou oito horas de trabalho diário deverá ser divulgado em local visível e de fácil acesso do público usuário e também no endereço eletrônico institucional.

Art. 6º O acompanhamento do trabalho desenvolvido e os registros de frequência diária dos servidores, independentemente do regime de trabalho, é de responsabilidade da Chefia imediata.

Art. 7º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação, cancelando e substituindo a Portaria nº 1170, de 26/09/2017.



ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor *Pro tempore*